

PROIBIÇÃO DO USO DE CELULARES NAS ESCOLAS: SOLUÇÃO OU RADICALISMO?

Layla Cristine Leal Nascimento ¹
Antonia Gislaine Bezerra Lopes ²
Valéria Neres Leal ³
Késsia Mileny de Paulo Moura ⁴

RESUMO

Motivado pela aprovação da Lei nº 15.100/25 recentemente sancionada, matéria que versa sobre a utilização de dispositivos móveis nas escolas públicas e privadas do Brasil, o presente artigo objetivou investigar a percepção de alunos do Curso de Pedagogia de uma Universidade Pública do nordeste brasileiro, quanto à proibição do uso de celulares: solução ou radicalismo? Trata-se de uma pesquisa qualitativa, de campo, realizada por meio de questionário aplicado junto a discentes de Pedagogia. Para tanto, respaldou-se na legislação citada acima, mas também em autores que fundamentam e dialogam sobre as TDIC e o uso de celular nas escolas. É notório que o uso do celular na educação tem sido alvo de otimismo ou pessimismos pedagógicos nos últimos anos, ancorados em interpretações empíricas e/ou evidências científicas que demonstram suas potencialidades enquanto apoio pedagógico, mas também suas implicações em relação ao rendimento e distração dos alunos nas aulas. Nesse sentido, os resultados apresentam opiniões diversas, há quem concorde que a proibição é uma solução, mas também há quem entenda como radicalismo. Como benefícios do uso do celular na escola, partilham que contribui nas atividades pedagógicas e em algumas particularidades de quem tem comorbidades e precisa se comunicar constantemente com os familiares. No entanto, os estudantes pesquisados também destacam os malefícios, informando que os celulares podem trazer vícios e até doenças causadas pelo excesso de telas. Com isso, o estudo se torna relevante para a compreensão da visão de futuros profissionais da educação, que atuarão frente à realidade da proibição do uso de celulares nas escolas.

Palavras-chave: Proibição do uso de celular, Lei nº 15.100/25, Pedagogia.

INTRODUÇÃO

A presença de dispositivos digitais móveis na educação têm sido ampliados nos últimos tempos. Isto deve-se ao desenvolvimento, aceitação e uso dessas tecnologias nas mais diversas atividades humanas, que reflete no que chega à escola. Contudo, seu uso na

¹ Graduada pelo Curso de Pedagogia da Universidade Federal do Maranhão - UFMA, laylacristineleal@gmail.com;

² Graduada pelo Curso de Pedagogia da Universidade Federal do Maranhão - UFMA, gislainelopesif@gmail.com;

³ Graduada pelo Curso de Pedagogia da Universidade Federal do Maranhão - UFMA, valeria.neres.leal2@gmail.com;

⁴ Doutora em Informática na Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Informática na Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - PPGIE/UFRGS, kessia.moura@ufma.br.



educação tem sido alvo de otimismo ou pessimismos pedagógicos, ancorados em interpretações empíricas e/ou evidências científicas que demonstram suas potencialidades enquanto apoio pedagógico, mas também suas implicações em relação ao rendimento e distração dos alunos nas aulas, conforme apontou o relatório de monitoramento da educação de 2023 da Unesco.

É nesse cenário que vemos hoje no caso brasileiro a discussão e proposta de lei quanto ao uso do celular nas escolas, que tem dentre outras justificativas a retificação ou restauração da essência do ambiente educativo que prima pela atenção integral dos alunos às aulas, que devido às atratividades e distrações que os celulares oferecem tem sido comprometida fortemente. Mas também é legítimo e oportuno problematizar quanto as melhores abordagens, adequações e intencionalidades pedagógicas que fomentem aprendizagens através da utilização de tecnologias digitais como um todo e, especificamente, do celular.

Dito isto, nos propomos a investigar neste trabalho a percepção de alunos do curso de Pedagogia da Universidade Federal do Maranhão quanto à proibição do uso de celulares: solução ou radicalismo? Para além de interpretações que enaltecem ou negam as potencialidades de uso, é necessário aprofundar os debates que subsidiam caminhos alternativos. Aqui está sua relevância.

Trata-se de uma pesquisa qualitativa, de campo, que segundo argumenta Fonseca (2002), refere-se a investigações em que se realiza uma investigação na literatura científica sobre o tema, mas principalmente uma coleta de dados junto aos sujeitos participantes, neste caso, discentes do curso de Pedagogia da UFMA, campus da cidade de Imperatriz. Esta pesquisa de campo se instrumentaliza por meio de um questionário, que na argumentação de Gil (2014) é uma técnica de pesquisa que apresenta um conjunto de questões submetidas aos sujeitos implicados na investigação, com o intuito de obter opiniões, expectativas, conhecimentos sobre dado assunto. Sua escolha deveu-se ao fato de ser de fácil aplicação e aceitação, garantia de anonimato, comodidade e flexibilidade no prazo de respostas.

Diante desse desenho, a seguir discorreremos sobre o uso do celular na sala de aula. Logo em seguida apresentamos os dados da pesquisa de campo e suas análises. Por último apresentamos nossas considerações finais e as referências bibliográficas.

METODOLOGIA



Este estudo em questão foi idealizado na disciplina de Educação e Tecnologias do curso de Pedagogia, campus José Batista de Oliveira Imperatriz - MA, em decorrência da alta discussão em relação à proibição do uso de celular nas escolas. Por se tratar de uma pesquisa de cunho qualitativo, teve por base uma abordagem de método exploratório, na qual a natureza dos dados reflete o modo como os participantes envolvidos analisaram o tema. Para o referencial teórico foi realizada uma busca nos principais periódicos online, como: Portal de periódicos Capes, Google Acadêmico e Scielo Brasil, tendo como marco temporal os anos de 2002 a 2024, onde foram selecionados artigos, teses e dissertações da temática em questão. Ademais, a Lei 15.100/2025 foi alvo de debates e análises.

Utilizando por instrumento o questionário, foi produzido no Google Forms um total de 5 questões (múltipla escolha e questões discursivas), que pretendiam analisar os pontos de vista dos estudantes do curso. Tal questionário foi compartilhado via Whatsapp, através dos grupos e de maneira privada, durante os dias 29 de janeiro a 27 de fevereiro de 2025.

REFERENCIAL TEÓRICO

A tecnologia é um dos temas mais comentados nos últimos anos, com um crescimento acelerado que reflete diretamente no cotidiano das pessoas. Com a aprovação da lei 15.100 de 13 de janeiro de 2025, que trata da proibição do uso de aparelhos eletrônicos portáteis nas escolas, esse debate tem aumentado no Brasil. Assim dispõe a Lei em seu Art. 2º: “Fica proibido o uso, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais durante a aula, o recreio ou intervalos entre as aulas, para todas as etapas da educação básica” (Art. 2º. Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, Diário da União).

Os dispositivos eletrônicos portáteis são TDIC (Tecnologias digitais da Informação e Comunicação), no qual Rodrigues (2015, p. 14) afirma que “são todas as tecnologias que intervêm e intercedem nos processos de informação e comunicação interpessoal.” Dessa forma, os aparelhos eletrônicos como celulares, televisores, notebooks, ipad, tablet, dentre outros, são dispositivos móveis que interferem nos processos comunicativos. As tecnologias avançam e criam muitas possibilidades, inclusive em relação ao acesso às informações.

Sobre o uso do celular na escola, há duas vertentes, uma de vantagens e outra de desvantagens. Os dispositivos móveis podem ser boas ferramentas para ajudar os professores em sala de aula, inclusive com pesquisas. No entanto, o avanço de



possibilidades no celular está distraindo os estudantes na aula, pois as redes sociais, e aplicativos são mais atrativos, como mostra Lima et al (2015, p. 5).

O celular, por ser um dos equipamentos tecnológicos mais acessíveis, é utilizado por muitos adolescentes, que são beneficiados pelos recursos oferecidos, como redes sociais e aplicativos de bate papo, por exemplo. Por outro lado, justamente essas funções mais atrativas aos adolescentes são descartadas pela escola quando se trata do ambiente de sala, por serem evidenciados como elementos de distração durante a aula.

Dessa forma, o uso do celular tem se tornado um desafio para as escolas, pois ao mesmo tempo que pode ser utilizado de forma benéfica em atividades pedagógicas, o mau uso pode atrapalhar o processo formativo. Seja criança ou adolescente, se não for um uso bem conduzido, pode comprometer a aprendizagem, conforme Uchoa (2023, p. 412):

Quanto às crianças, o uso indiscriminado e não orientado do celular está causando impactos em seu processo de formação cognitiva, emocional e social. Os danos podem levar a falta de equilíbrio entre o aspecto cognitivo e afetivo, compromete o desempenho no aprendizado dos alunos.

Diante dessa realidade, as crianças estão cada vez mais distantes do “mundo real”, trocando as brincadeiras com os amigos, pelo mundo virtual. Isso impacta inclusive na criação de laços afetivos, pois cada vez menos as crianças querem trocar o celular por uma corrida de pega-pega, esconde-esconde, dentre outras brincadeiras que não envolvam o espaço cibernético. Então, conforme Uchoa (2023) o uso do celular indiscriminado, sem uma devida orientação, intencionalidade e limites, pode levar a falta de equilíbrio entre o espaço cognitivo e afetivo, comprometendo o aprendizado das crianças.

Não obstante, é válido ressaltar que apesar das problemáticas supracitadas, as TDIC “[...] possibilitam novas formas de aprendizagens. Proporcionam processos intensivos de interação, de integração e mesmo a imersão total do aprendiz em um ambiente de realidade virtual”, Kenski (2003, p. 5). Para mais, a mencionada autora ainda infere que “[...] as inovações tecnológicas podem contribuir de modo decisivo para transformar a escola em um lugar de exploração de culturas, realização de projetos, de investigação e debate” (Kenski, 2007, p. 67). Pensadores com a mesma visão problematizam, portanto, a decisão tomada pelo governo e questionam se tal lei torna-se, de fato, uma solução para conter os vícios e quais os riscos que pode acarretar para os alunos pertencentes a “Era Tecnológica”.



Com tamanha discussão em pauta e uma verdadeira dualidade de opiniões, esse estudo buscou explorar o lado dos discentes de pedagogia que farão/fazem parte do campo educacional para entender suas perspectivas em relação ao atual cenário.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Como mencionado, o questionário aplicado aos discentes foi constituído de 5 questões, são elas: 1- O que você acha da Lei 15.100/25, recentemente sancionada, que trata da proibição dos alunos fazerem uso de celulares e outros aparelhos eletrônicos portáteis em escolas públicas e particulares?; 2- A proposta foi feita devido ao mau uso dos alunos no ambiente escolar, você concorda com este apontamento? Se sim, justifique sua resposta; 3- Você acredita que com sua aprovação, as implicações poderão ser: positivas ou negativas?; 4- Pensando na resposta anterior, mencione as principais implicações que, em sua opinião, virão com a lei supracitada; 5- Por fim, você acredita ser esta uma medida correta ou possui outra visão? Se considerar outra perspectiva, comente:.

Das 13 respostas obtidas, relativas à primeira questão, os sujeitos variaram nas considerações. Os contrários a Lei 15.100/25 mencionaram que “[...] é uma medida preguiçosa, pois o governo poderia sim ter investido em programas que os alunos pudessem fazer o uso devido desse aparelho” e que “esta questão é complexa e é praticamente inevitável que um aluno tenha acesso a celulares”. Entre os que acham razoável “por um lado pode ser bom para conter o vício em telas e distração dos alunos [...]. Mas por outro lado pode ser ruim para alunos que têm comorbidades e precisa está se comunicando com um parente ou pai”. Além disso, apesar da proposta ser interessante, acham radical proibir até nos intervalos. Houve também a participação daqueles preocupados com o “uso pedagógico” dos dispositivos que consideram que “seu sucesso dependerá da aplicação equilibrada, garantindo que a tecnologia ainda possa ser utilizada para fins pedagógicos quando necessário”, “muitos educadores contam com a ajuda e o auxílio dos aparelhos eletrônicos para desenvolverem algumas atividades em sala, e terão que criar outros meios para isso”. As pessoas favoráveis, por sua vez, defendem que é viável, radical, porém, preciso; concordam com a lei, mesmo não tendo lido o texto na íntegra; consideram que “A Lei apesar de rígida, é uma medida paliativa com o objetivo de diminuir doenças já comprovadas advindas do uso excessivo do aparelho assim como



Referente à segunda questão, todos os discentes concordam com a afirmativa do mau uso, tendo, inclusive, um afirmando que a escola não conseguiria frear tamanho problema e algo precisava ser feito com urgência. Porém, alguns fazem ressalvas ao citarem que outras medidas poderiam ser adotadas, sendo uma solução eficiente a restrição e não abolição, onde ao sair do prédio o uso é livre pelo aluno. Para mais, “a escola deveria promover um ensino que fizesse com que os alunos fizessem bom uso do aparelho e que tivesse criticidade frente ao que acessa”. Outras respostas evidenciam os demais danos causados pelo uso exacerbado de celulares na escola, estando presente nas escritas a depressão, cyberbullying, falta de socialização e interação, ansiedade e a disfunção social. Uma das respostas evidenciam bem a crítica por parte de tais entrevistados:

Na terceira pergunta, apenas 12 dos 13 respondentes selecionaram alguma das alternativas, resultando na porcentagem de 75% dos que consideram implicações positivas contra os 25% que consideram implicações negativas, como evidencia a figura abaixo.



Respuesta	Porcentaje
Positivas	75%
Negativas	25%

FONTE: Questionário aplicado pelas autoras em 2025.



Em relação à pergunta 4, aqueles que consideram implicações positivas em decorrência da lei argumentaram que haverá maior concentração por parte dos alunos, maiores rendimentos no aprendizado, menos distração, maior interação e comunicação, menor vício em telas e menos ansiedade. Em contrapartida, os acadêmicos que consideram negativas, salientam que em um mundo tecnológico o aparelho deve ser um aliado no processo educacional ou grandes retrocessos acontecerão. De encontro a isso, “o celular é útil nas aulas, prático e dinâmico com sua gama de apps educativos”. Um outro aspecto referenciado diz respeito à falta de comunicação com o mundo exterior e os responsáveis, inclusive, para a denúncia de possíveis abusos. Para mais, dentre as respostas há uma preocupação de como ocorrerá a fiscalização, resistência e aceitação de alunos e famílias, adaptação das práticas pedagógicas, a importância do planejamento e quais as punições para o descumprimento da lei.

Na 5ª questão, os discentes que consideram a lei correta avaliam também que deve ser realizada uma exceção para o acesso dos alunos com comorbidades ou necessidades específicas e que, atrelada a ela, outras medidas podem ser incorporadas a favor do uso pedagógico e com o acesso à tecnologia que “pode enriquecer a aprendizagem quando bem direcionada”. Quem não considerada correta, argumenta que uma tomada interessante para a denúncia de abuso seria a inserção de câmeras nas salas e corredores; outro apontamento ressalta que uma conscientização sobre o bom uso das TDIC afetaria ainda mais na vida escolar e fora dela, salientando que em vez de uma proibição total, uma regulamentação equilibrada seria mais viável. Uma das respostas ainda expõe que apesar de não concordar, não tem uma outra alternativa para o impasse. Além disso, um estudante explicitou que não concorda com a medida pois “a falta de atenção dos alunos e a falta de respeito aos professores infelizmente não vem do momento em que o aluno pega no celular, mas sim de uma série de eventos”.

Desse modo, é inegável que os discentes de pedagogia possuem visões diferentes em torno da lei e que, apesar da grande aceitação, entendem a necessidade de uma fiscalização e uma abordagem que assegure a presença dos dispositivos e da tecnologia no âmbito pedagógico. Ademais, há quem também não considere a medida uma forma única de lidar com a problemática do mau uso e tece críticas a implantação da lei em uma era totalmente pedagógica.

CONSIDERAÇÕES FINAIS



Diante de toda a exposição, o objetivo foi alcançado, considerando que a proposta foi investigar a percepção de alunos do curso de pedagogia da Universidade Federal do Maranhão quanto à proibição do uso de celulares: solução ou radicalismo? Nesse sentido, os discentes pesquisados divergem em suas opiniões, alguns acreditam que a lei 15.100 é um exagero, outros pensam que é necessária.

Como benefícios do uso do celular na escola, partilham que contribui nas atividades pedagógicas e em algumas particularidades de quem tem comorbidades e precisa se comunicar constantemente com os familiares. No entanto, os estudantes pesquisados também destacam os malefícios, informando que os celulares podem trazer vícios e até doenças causadas pelo excesso de telas.

Outras pesquisas devem ser realizadas, para entender os impactos da lei na vida dos estudantes, a partir da aplicabilidade no ambiente escolar. Mas, a partir dos resultados, não é possível afirmar que se trata de radicalismo ou solução, pois ao mesmo tempo que a lei 15.100 proíbe os aparelhos eletrônicos, apresenta exceções no art. 3, onde os professores podem se programar na utilização para fins pedagógicos, garantia da inclusão, atendimento às condições de saúde e garantia dos direitos fundamentais.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025**. Diário Oficial da União. Disponível em: <https://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-1/leis-ordinarias/2025-leis-ordinarias>.

FONSECA, J. J. S. da. **Apostila de metodologia da pesquisa científica**. João José Saraiva da Fonseca, 2002. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=oB5x2SChpSEC&oi=fnd&pg=PA4&dq=fonseca+2002+metodologia&ots=OSST3xeje0&sig=LCPoCP6PtJVpz1L-IzCmw1vGdAk>.

GIL, A. C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

KENSKI, V. M. Aprendizagem mediada pela tecnologia. **Revista Diálogo Educacional**, Curitiba, v. 4, n.10, p.47-56, set./dez. 2003.

KENSKI, V. M. **Educação e Tecnologias**: o novo ritmo da informação. Campinas, SP: Papirus, 2007.

LIMA, AR de Q.; LIMA, HF de.; SOUZA, FV de.; SILVA, FG da.; LIMA, MR de.; ZARANZA, MTC.; SACRAMENTO, RAL. **Tecnologia aliada à educação: um estado do conhecimento sobre o celular como recurso didático em sala de aula**. Pesquisa, Sociedade e Desenvolvimento, [S. l.], v. 9, pág. e274997249, 2020. DOI:



<https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/7249>. Acesso em: 2 fev. 2025.

<https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/134444/000986009.pdf?se>. Acesso em 26 de janeiro de 2025.

Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/9697>. Acesso em: 9 fev. 2025.

UNESCO. **Global Education Monitoring Report 2023: Technology in education: a tool on whose terms?** Paris: UNESCO, 2023.

